



actaliança

EDITAL FLD 05/2016 – DIREITOS HUMANOS

SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

1. OBJETIVO

Apoiar projetos de defesa de direitos de pessoas imigrantes/refugiadas.

2. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Imigrantes e pessoas refugiadas.

3. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Grupos formados por pessoas imigrantes/refugiadas e organizações da sociedade civil.

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de instituições privadas, órgãos governamentais e de universidades.

4. ABRANGÊNCIA

Nacional.

5. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <http://www.fld.com.br/projetos/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos por esse edital.

6. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	10/03/2016
Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	17/04/2016
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos no site da FLD	22/06/2016
Repasse do recurso financeiro/Previsão para início da execução dos projetos selecionados	Agosto/2016
Prazo para execução dos projetos	12 meses, a partir da assinatura do termo de colaboração.

7. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital.
- Recebidos via formulário eletrônico.
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital.
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

Os projetos que atenderem a todas essas determinações serão cadastrados no banco de dados da FLD e encaminhados para análise e elaboração de pareceres pela Assessoria de Projetos. Posteriormente, os mesmos serão encaminhados para a Comissão de Avaliação de Projetos, responsável pela definição dos projetos a serem apoiados.

8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação dos projetos pré-selecionados é realizada por uma comissão interdisciplinar, representada por diversas regiões do Brasil e de diversas instituições, sendo composta por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes.

Serão considerados para análise dos projetos:

- Coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital.
- Contribuição para a justiça de gênero.
- Potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes.
- Potencial de articulação e incidência em políticas públicas.
- Parceria com outras organizações.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br) após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 6.

Após a publicação da lista, será enviada mensagem eletrônica com orientações específicas, sendo firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados em uma ou duas parcelas.

Para efetivar o repasse, no caso dos projetos aprovados, será observada a regularização fiscal das organizações perante a Receita Federal do Brasil, INSS/Ministério da Previdência Social, bem como a regularização fiscal nas esferas Estadual e Municipal e inscrições nos respectivos conselhos.

10. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O valor máximo do apoio financeiro será R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Serão valorizadas as propostas que apresentarem contrapartida, mesmo que não financeira, bem como contribuições de organizações parceiras na execução do projeto, sejam recursos financeiros, bens ou serviços.

Todas as despesas devem ser comprovadas, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de contracheque, no caso de contratação

via CLT, através de notas fiscais, no caso de Pessoa Jurídica, e de Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade do grupo requerente, mas deverá ser comprovado quando da prestação de contas.

Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas sobre o recolhimento de obrigações fiscais ou de qualquer outra natureza.

11. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A logomarca da FLD, disponibilizada no site www.fld.com.br e via e-mail, deverá constar nos materiais elaborados com recursos do projeto.

Serão resguardados direitos autorais de estudos, relatórios, fotografias, publicações, vídeos, bem como outros. No entanto, a FLD reserva-se o direito de utilizar estes materiais na divulgação do Programa de Pequenos Projetos metodologia e resultados.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A FLD fará o acompanhamento dos projetos, orientada pelos objetivos e resultados previstos, por meio de visitas, reuniões, encontros, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, registros fotográficos, notícias, relatórios narrativo/financeiro.

13. RELATÓRIO NARRATIVO/FINANCEIRO

O relatório narrativo/financeiro deverá ser preenchido usando-se o modelo a ser enviado pela FLD (também disponível no site). Na parte narrativa, a ênfase está no relato dos resultados alcançados, atividades realizadas e dificuldades encontradas. Na parte financeira, deverá ser apresentada a descrição das despesas realizadas.

Repasse financeiro em duas parcelas: um relatório narrativo/financeiro parcial deverá ser enviado ao término da aplicação dos recursos da primeira parcela.

Repasse em parcela única (valor integral): deverá vir um único relatório narrativo ao término das atividades e ações previstas no projeto.

Cópias de todos os comprovantes fiscais de pagamento de despesas deverão ser enviadas em anexo ao relatório narrativo.

Para mais informações ou dúvidas:

Fundação Luterana de Diaconia - FLD

Fone: (51) 3225-9066

E-mail: graziella@fld.com.br

www.fld.com.br